

# **ARAKA THEO PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ/MF nº 08.663.471/0001-91

NIRE nº 35.300.339.398

COMPANHIA FECHADA

## **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2019**

ATA LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O  
ARTIGO 130, PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 6.404 DE 15.12.1976 (“LSA”)

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 05 de julho de 2019, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Mena Barreto, 48 – Jardim Paulista, CEP 01433-010.

**2. PRESENÇA:** Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127, da LSA, constatando-se a presença de todos os acionistas, representando a totalidade do Capital Social, conforme de verifica das assinaturas constantes e apostas no livro de “Registro de Presença de Acionistas”.

**3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** Os avisos de que tratam os artigos 124 da LSA foram dispensados pelo comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permissão trazida pelo parágrafo 4º do referido artigo.

**4. MESA DIRETORA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. ALEXANDRE CALIXTO AFRANGE e a Sra. PAULA MARIA CALIXTO AFRANFE como secretária.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a constituição e utilização da reserva legal, (ii) a constituição e distribuição da reserva estatutária, (iii) a redução do capital social para restituição aos acionistas; (iv) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da

companhia para refletir a deliberação anterior; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**6. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade de votos, após debates e discussões das matérias constantes da ordem do dia, deliberaram aprovar:

**6.1. A constituição da reserva legal** prevista no artigo 193 da LSA, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido acumulado. Considerando-se que o lucro líquido acumulado representa o montante de R\$ 63.425.642,11 (sessenta e três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e onze centavos), a reserva legal ora constituída é de R\$ 3.171.282,11 (três milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos), a qual é integralmente utilizada para o aumento do capital social, nos termos do parágrafo 2º do artigo 193 da LSA.

**6.1.1.** Diante da constituição da reserva legal, o lucro líquido passa a ser de R\$ 60.254.359,90 (sessenta milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) e, diante da utilização da reserva legal para aumento do capital no valor de R\$ 3.171.282,11 (três milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos), o capital social eleva-se do valor de R\$ 54.548.302,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e dois reais) para R\$ 57.719.584,11 (cinquenta e sete milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

**6.2. A constituição da reserva estatutária** prevista na alínea “b” da cláusula 18 do Estatuto Social, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do lucro líquido acumulado, representando-se, portanto, o montante de R\$ 15.063.590,00 (quinze milhões, sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais).

**6.2.1. A reserva estatutária será utilizada como distribuição de lucros aos acionistas, conforme deliberado por unanimidade nesta Assembleia, a saber: KATHARINA AFRANGE TUCH e THEO ANTONIO TUCH, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, no valor R\$ 7.531.795,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais), conforme autoriza a alínea “c” da cláusula 18 do Estatuto Social.**

**6.2.2.** Diante da constituição da reserva estatutária, o saldo de lucro acumulado passa a ser de R\$ 45.141.686,37 (quarenta e cinco milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), o qual também é ora distribuído aos acionistas KATHARINA AFRANGE TUCH e THEO ANTONIO TUCH, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, no valor R\$ 22.570.843,20 (vinte e dois milhões, quinhentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

**6.3. A redução do capital social excessivo da Companhia**, nos termos do artigo 173 da LSA, que será realizado na importância de R\$ 24.959.679,11 (vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos), conforme deliberação unânime dos presentes.

**6.3.1.** Diante da redução acima, o capital passa de R\$ 57.719.584,11 (cinquenta e sete milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), para R\$ 32.759.905,00 (trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens móveis e imóveis.

**6.3.2.** O valor do capital social ora reduzido, equivale a aplicações e fundo de renda fixa e variável, devidamente demonstrados no balanço patrimonial da sociedade. Os respectivos valores, decorrentes da diminuição do capital, serão distribuídos aos acionistas, KATHARINA AFRANGE TUCH e THEO ANTONIO TUCH, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, no valor R\$ 12.479.839,60 (doze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

**6.3.3.** Sendo certo que o acionista THEO ANTONIO TUCH recebeu antecipação de dividendos da Sociedade, em 14 de maio de 2019, no importe de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com anuência da acionista KATHARINA AFRANGE TUCH, os presentes deliberam que a distribuição mencionada no item 6.3.2 acima seja feita da seguinte forma: R\$ 12.479.839,60 (doze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) para a acionista KATHARINA AFRANGE TUCH; e R\$ 10.679.839,50 (dez milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) para o acionista THEO ANTONIO TUCH, de sorte que a antecipação de dividendos seja ora compensada, com quitação recíproca entre acionistas e a Sociedade.

**6.3.4.** Somando-se os pagamentos totais a serem feitos, portanto, atinge-se o valor de R\$ 40.782.477,70 (quarenta milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos) ao acionista THEO ANTONIO TUCH; e R\$ 42.582.477,80 (quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) à acionista KATHARINA AFRANGE TUCH. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

**a)** À acionista KATHARINA AFRANGE TUCH: R\$ 10.000,000 (dez milhões de reais) em dinheiro e o equivalente à quantia de R\$ 32.582.477,80 (trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) em 9.403.982,31 (nove milhões, quatrocentas e três mil, novecentas e oitenta e duas, vírgula trinta e uma) cotas do Fundo EF2, fundo de investimento multimercado crédito privado – investimento no exterior, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.349.797/0001-53, custodiado junto ao Banco Itaú S.A., administrado por Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede nesta Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 10º. Andar, inscrito

no CNPJ/MF sob nº. 62.418.140/0001-31, ato declaratório CVM nº. 2528, de 29/07/1993, tendo como gestor, Perfin Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede nesta Capital à rua Amauri, 286, 2º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.232.804/0001-77, ato declaratório CVM nº. 7627 de 04/02/2004, respeitando-se eventual oscilação do valor das cotas quando do efetivo pagamento e totalizando-se, atualmente, R\$ 42.582.477,80 (quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);

**b)** Ao acionista THEO ANTONIO TUCH: o equivalente à quantia de R\$ 40.782.477,70 (quarenta milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos) em 11.770.673,22 (onze milhões, setecentas e setenta mil, seiscentas e setenta e três, vírgula vinte e duas) cotas do Fundo EF2, fundo de investimento multimercado crédito privado – investimento no exterior, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.349.797/0001-53, custodiado junto ao Banco Itaú S.A., administrado por Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede nesta Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 10º. Andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 62.418.140/0001-31, ato declaratório CVM nº. 2528, de 29/07/1993, tendo como gestor, Perfin Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede nesta Capital à rua Amauri, 286, 2º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.232.804/0001-77, ato declaratório CVM nº. 7627 de 04/02/2004, respeitando-se eventual oscilação do valor das cotas quando do efetivo pagamento e totalizando-se, atualmente, R\$ 40.782.477,70 (quarenta milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

**6.4.** Em decorrência da deliberação ocorrida no item 6.3 e 6.3.1, o artigo 5º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** O capital social é de R\$ 32.759.905,00 (trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinco reais), representado por 32.759.905,00 (trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinco) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com direito a voto, integralizado através da conferência de bens móveis, imóveis e dinheiro, totalmente integralizadas.”

**6.5.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração promovida em virtude do disposto no item 6.4 acima, o qual passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente desta Assembleia deu por encerrados os trabalhos e esta respectiva Ata, que foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 05 de julho de 2019.

Presidente: **ALEXANDRE CALIXTO AFRANGE**

Secretária: **PAULA MARIA CALIXTO AFRANGE**

Acionistas presentes: **KATHARINA AFRANGE TUCH**

**THEO ANTONIO TUCH**

# **ARAKA THEO PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ/MF nº 08.663.471/0001-91

NIRE nº 35.300.339.398

COMPANHIA FECHADA

## **ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2019**

### **ESTATUTO SOCIAL DA ARAKA THEO PARTICIPAÇÕES S/A**

#### **I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** ARAKA THEO PARTICIPAÇÕES S/A é uma empresa regida pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 2º.** A sociedade tem sede, foro e administração na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Mena Barreto, 48 – Jardim Paulista, CEP 01433-010, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do Território Nacional ou no Exterior, a critério da Diretoria.

**Art. 3º.** A sociedade tem por objeto social a administração de bens próprios, consultoria financeira e a participação em outras empresas, como quotista ou acionista.

**Art. 4º.** A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

#### **II – CAPITAL SOCIAL**

**Art. 5º.** O capital social é de R\$ 32.759.905,00 (trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinco reais), representado por 32.759.905,00 (trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinco) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com direito a voto, integralizado através da conferência de bens móveis, imóveis e dinheiro, totalmente integralizadas.

**Art. 6º.** Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

### III – ADMINISTRAÇÃO

**Art. 7º.** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Vice-Presidente, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

**Art. 8º.** Nos casos de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

**Parágrafo 1º.** Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

**Parágrafo 2º.** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

**Art. 9º.** Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo, será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar de evento que originou a ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo do mandato conferido ao Diretor substituído.

**Art. 10.** Compete exclusivamente ao Diretor Presidente a administração de todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário ao bom andamento dos negócios sociais, salvo para a alienação e oneração de bens móveis, quando será necessária a aprovação de acionistas representando 70% (setenta por cento) do Capital Social.

**Art. 11.** Para constituição de procuradores, a nomeação deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor-Presidente, em mandato que especifique claramente os poderes, que contenha prazo certo de validade.

**Art. 12.** Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos, que deverão ser registrados no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, restringindo os seus poderes a administração ordinária.

**Art. 13.** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

### IV – CONSELHO FISCAL

**Art. 14.** O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

## V – ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 15.** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

**Art. 16.** A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

## VI – EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 17.** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – A Diretoria poderá determinar o levantamento das demonstrações financeiras, semestrais ou intermediárias, sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários, ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

**Art. 18.** Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) depois de reduzida a reserva legal, será destinado para uma reserva estatutária, como fundo de contingência, sobre este fundo deliberando a Assembleia Geral dos Acionistas quais os limites;
- e
- c) O saldo terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

## VII – LIQUIDAÇÃO

**Art. 19.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

**Art. 20.** Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.